



GABINETE DO DEPUTADO MARCIO BELOTA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Parecer ao Projeto de Lei nº 162 DE 2024, de autoria do Deputado Rarison Barbosa – “Dispõe sobre a proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Estado de Roraima e estabelece medidas de prevenção ao abandono e maus-tratos.”.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria parlamentar, que “dispõe sobre a proteção integral da pessoa idosa, assegurando seus direitos e estabelecendo medidas de prevenção ao abandono, maus-tratos e negligência no âmbito do Estado de Roraima”.

O referido PL traça princípios e diretrizes para a implementação da pretendida proteção.

Ainda, há emenda modificativa de autoria do Dep. Armando Neto.

É o sucinto relato.

ANÁLISE

Preliminarmente, torna-se imprescindível destacar que a presente manifestação se restringirá, apenas, à “pertinência temática” desta comissão permanente, não mencionando a respeito da constitucionalidade ou inconstitucionalidade deste PL.

Conforme já mencionado, o Projeto de lei sob análise traz benefício aos idosos, traduzido na forma da garantia, por meio de lei ordinária,

A lei nº 10.741/03, estatuto do idoso, afirma ser a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Analisando a proposição em questão percebe-se que o seu intuito é promover a proteção da pessoa idosa, através da prevenção ao abandono, maus-tratos e negligência.

Importa afirmar que o artigo 226 da CF determina que a família tenha proteção estatal, considerando-a base da sociedade, ressaltando a importância da família para a sociedade brasileira, demonstrando sua importância para a República Federativa do Brasil.



Visto isso, resta inegável a importância de assegurar, por meio de norma, a implementação da efetiva proteção da pessoa idosa, no âmbito do Estado de Roraima.

Assim, resta clara a importância da matéria trazida no bojo do PL nº 162/2024, com emenda, vez que é essencial para preservação dos direitos das pessoas idosa.

VOTO

Ante o exposto, em virtude da importância da matéria abordada, merece aprovação o projeto de lei nº 162/2024 com a emenda modificativa de autoria do Dep. Armando Neto.

Isto posto, voto pela aprovação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2024.

MARCIO AGRA BELOTA
Deputado Estadual